



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3862/2025
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 15.474, DE 13 DE MARÇO DE 2025, DESVINCULANDO A TV CIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E VINCULANDO-A À SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa (SEDEC) para a Secretaria de Comunicação Social do Município de João Pessoa (SECOM), os seguintes cargos:

Qde	Cargo	Simbologia
01	DIRETOR GERAL DA TV CIDADE	UDG-1
01	Divisão de Executiva da TV Cidade	DAS-1
01	Divisão de Redação da TV Cidade	DAS-1
01	Seção de Jornalismo da TV Cidade	DAI-1
01	Seção de Produção da TV Cidade	DAI-1
01	Seção de Educação e Cultura da TV Cidade	DAI-1
01	Divisão de Operação da TV Cidade	DAS-1
01	Seção de Manutenção da TV Cidade	DAI-1
01	Divisão de Edição da TV Cidade	DAS-1
01	Divisão de Comunicação da TV Cidade	DAS-1
01	Divisão de Engenharia da TV Cidade	DAS-1
01	Divisão de Administração da TV Cidade	DAS-1
01	Divisão de Programação da TV Cidade	DAS-1

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior terão seus vínculos funcionais transferidos automaticamente, sem prejuízo de remuneração ou direitos adquiridos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 02 DE OUTUBRO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente